



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 545 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

"Dispõe sobre Isenção de todos os impostos municipais para as Indústrias que se instalarem no território do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam isentas de todos os impostos municipais as indústrias que vierem à se instalar no território do Município.

Art. 2º - A isenção à que se refere o artigo 1º da presente Lei, só será concedido mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 1984.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-